

PROCESSO N.º: 23411.006851/2016-03
CONTRATO N.º: 20/2016
ADITIVO N.º: 06

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
20/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO PARANÁ – IFPR E A CLARO S/A.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emílio Bertolini n.º 44, bairro Cajuru, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82590-300, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Curitiba, Professor **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.040.860-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 027.337.009-01, designado pela Portaria IFPR n.º 1.651 de 09 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n.º 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: A CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, estabelecida à Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04709-110, neste ato representada pelo Senhor **IRINEU ZARAMELA**, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade n.º 3.504.202-4 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 500.322.679-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração pública.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional, pela Claro S/A ao Campus Curitiba, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 23411.006851/2016-03, decorrente do Pregão Eletrônico IFPR n.º 09/2015, sujeitando-se à Lei n.º 10.520/2002, aos Decretos Federais n.º 7.890/2013 e n.º 5.450/2005, à Lei Complementar n.º 123/2006, bem como à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 6 (seis) meses, a partir de 17 de maio de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato principal, nos termos do art. 57 §4º da Lei n.º 8.666/93, iniciando na data de 17 de maio de 2021 e encerrando na data de 17 de novembro de 2021.

1.2. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

1.3. O encerramento antecipado dar-se-á através de aviso expreso do contratante, encaminhado à contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 10.352,02 (dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) para R\$ 20.750,04 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158395

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.39.58

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE9

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Observada a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a Cláusula Nona do contrato originário.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

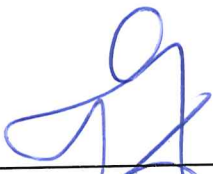

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



6.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial da União.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 ADRIANO WILLIAN DA SILVA PEREIRA Diretor Geral do Campus Curitiba INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	 IRINEU ZAMELA Representante Legal CLARO S/A

TESTEMUNHAS

<p>1.</p>  Nome: Claudio Aluano Souza RG: 7.233.660-7 SSP/PR CPF: 028387069-70	<p>2.</p>  Nome: SEBASTIÃO DAMBROSKI RG: 4.151.487-6 CPF: 503.676.509-59
---	--